LEI ORDINÁRIA Nº 202

de 02 de outubro de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a entregar a Fundação Educacional Batista, a importância de Cr$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a entregar a Fundação Educacional Batista, a importância de Cr$ 40.000,00, destinada à auxílio a construção do Ginásio Comercial Batista Camilo Bonfim neste Município.

Art. 2°..

A verba para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente lei, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária – Encargos Diversos – 8.99.4 – Despesas Diversas – n) Despesas não Previstas.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em